



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.25.01/PE
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 2079/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

Acolhimento de propostas e habilitação: 08/03/2022, às 08:00 horas

Abertura das propostas: 08/03/2022, às 08h30min

Sessão de disputa de preços: 08/03/2022, às 09h30min

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e**, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br.



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



- 9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA



11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.6. **Cédula de Identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.3.6. **Cadastro de pessoas físicas (CPF)** do representante legal;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de **abertura e encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e apresentação da **CRP (Certidão de Regularidade do Profissional)**.

11.5.2.1. Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de endividamento

LC = Liquidez corrente

11.5.2.2 - No caso de MEI - Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.3 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

11.5.2.4 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.5 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente



registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.2. Registro do Software no INPI (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL) em nome do licitante.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.



- 12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.
- 13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.

14.2 - A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de certificado **SSL - Secure Sockets Layer** e **WAF - Web Application Firewall** que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS. A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

14.3 - A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

14.4 - A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

14.5 - Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

- **Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- **RemoteApps:** Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

14.6 - Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

14.7 - SUPORTE TÉCNICO

14.7.1 - A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00.



14.7.2 - Responsabilidades do suporte técnico:

- Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;
- Esclarecer dúvidas dos usuários;
- Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;
- Configuração e suporte em sistemas operacionais;
- Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes;
- Contribuir na identificação de problemas;
- Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

15. Caberá à CONTRATADA:

15.1 - Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

15.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

15.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

15.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

15.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

15.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

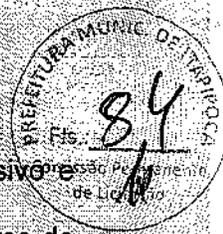
15.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Crateús;

15.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

15.10 - Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis e motorista do(s) veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s).

15.11 - A empresa contratada fornecerá todo o material, mão-de-obra, equipamentos, software, ferramentas, etc., necessários à realização dos serviços;

15.12 - A contratada deverá instalar e configurar (conforme necessário) os servidores e o ambiente necessários ao teste/homologação e produção, de modo a garantir o pleno funcionamento da aplicação;



- 15.13 - A instalação e implantação do software deverá ocorrer em modo progressivo e incremental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 15.14 - A Contratada proverá os Data Center necessários para hospedar os servidores de produção e homologação, que deverão ser instalados e configurados pela mesma.
- 15.15 - Cabe à contratada prover as estações de trabalho e ambiente de desenvolvimento para sua própria equipe;
- 15.16 - O planejamento e a execução dos serviços deveram ser feitos de comum acordo, e com o acompanhamento dos técnicos da contratante, respeitando as condições, prazos, interesses e agenda da contratante;
- 15.17 - Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados
- 14.18 - Esclarecer a terminologia utilizada nos Sistemas, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- 15.19 - Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão;
- 15.20 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 15.21 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.
- 15.22- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 16.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 16.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 16.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 16.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.
- 16.6 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 - A FISCALIZAÇÃO pelo correto e integral cumprimento do contrato caberá à contratante por meio de fiscal de contrato (servidor estável por ele designado); ou ainda por servidor estável responsável pela coordenação do sistema no Município.
- 17.2 - A SECRETARIA, por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo procederá à competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução.
- 17.3 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Contratante caberá aplicar a penalidade cabível.
- 17.4 - Todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.



17.5 - Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

17.6 - As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, bem como da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos serviços prestados devem ser dirigidas ao preposto.

17.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

17.8 - A FISCALIZAÇÃO deverá verificar o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. O tratamento dos dados pessoais deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

18.2. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Secretaria de Planejamento e Gestão de Itapipoca-CE, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.

18.3. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

18.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

21. DA RESCISÃO E DA INEXEÇÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

22.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITAPIPOCA - CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2022		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2501 Sec. de Planejamento e Gestão	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
2501.04 .122 .0100 .2.083	150000000	3.3.90.40.00

OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA
1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.
JUSTIFICATIVA DA DESPESA
<p>2.1 - O mundo corporativo nunca esteve tão preocupado com a segurança da informação. Isso se deve as constantes ameaças que ficam cada vez mais sofisticadas com o tempo. No entanto, grande parte das empresas estão despreparadas para protegerem seus dados e evitarem um grande problema em caso de ataques bem-sucedidos.</p> <p>2.2 - A implantação de uma infraestrutura para Segurança da informação é de fundamental importância para qualquer empresa, principalmente para o setor de TI. Mais do que estratégica, a segurança da informação é essencial para a proteção do conjunto de dados do município. E, como se sabe, são fundamentais para as atividades não serem interrompidas por situações inesperadas. Quando bem aplicada, é capaz de blindar a infraestrutura do município de ataques digitais, desastres tecnológicos ou falhas humanas. Porém, qualquer tipo de falha, por menor que seja, abre brecha para problemas.</p> <p>2.3 - É fundamental que os gestores compreendam a importância da segurança da informação, todos os aspectos envolvidos, técnicas e informações que auxiliam a aprimorar a segurança do negócio. Por tanto, a segurança da informação diz respeito ao conjunto de ações para proteção de um grupo de dados, protegendo o valor que ele possui, seja para um indivíduo específico no âmbito pessoal, seja para uma organização.</p> <p>2.4 - Deste modo, o bom andamento do trabalho desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce depende do desempenho dos recursos de TI, como aplicativos, bancos de dados, sistemas operacionais, sistemas de armazenamento, servidores, redes locais, links de comunicação remota, Internet, estações de trabalho, entre outros, devidamente assegurados.</p>
CONSIDERAÇÕES:
4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:
<p>4.1 - O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento</p> <p>4.2 - A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS. A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.</p> <p>4.3 - A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.</p> <p>4.4 - A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a</p>



solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

4.5 - Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

- **Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- **RemoteApps:** Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

4.6 - Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

4.7 - SUPORTE TÉCNICO

4.8 - A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00.

4.9 - Responsabilidades do suporte técnico:

- Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;
- Esclarecer dúvidas dos usuários;
- Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;
- Configuração e suporte em sistemas operacionais;
- Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes;
- Contribuir na identificação de problemas;
- Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.



5.6 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Caberá à CONTRATADA:

6.1 - Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.3.1 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10 - Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis e motorista do(s) veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s).

6.11 - A empresa contratada fornecerá todo o material, mão-de-obra, equipamentos, software, ferramentas, etc., necessários à realização dos serviços;

6.12 - A contratada deverá instalar e configurar (conforme necessário) os servidores e o ambiente necessários ao teste/homologação e produção, de modo a garantir o pleno funcionamento da aplicação;

6.13 - A instalação e implantação do software deverá ocorrer em modo progressivo e incremental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.14 - A Contratada proverá os Data Center necessários para hospedar os servidores de produção e homologação, que deverão ser instalados e configurados pela mesma.

6.15 - Cabe à contratada prover as estações de trabalho e ambiente de desenvolvimento para sua própria equipe;

6.16 - O planejamento e a execução dos serviços deveram ser feitos de comum acordo, e com o acompanhamento dos técnicos da contratante, respeitando as condições, prazos, interesses e agenda da contratante;

6.17 - Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados

6.18 - Esclarecer a terminologia utilizada nos Sistemas, nas suas várias áreas de atuação,





real necessidade e com vantagens junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A prestação dos serviços descritos neste TERMO se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.



ANEXO I A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.	MÊS	12



ANEXO II

**MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 22.25.01/PE
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr Global
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.	MÊS	12		
VALOR TOTAL				R\$	

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara que não possuímos, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: XXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.623.077/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP 62500-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____; Cédula de Identidade n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o N.º _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**.

1.2. A solução deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários locais e globais, de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Itapipoca-CE, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria Contratante, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Termo, nos prazos e na forma estabelecidos.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.6 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.7 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO

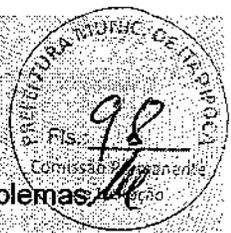
5.1 - O Termo Contratual terá sua vigência de **12(doze) meses**, ao contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.4 A implantação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.

6.2 - A solução deverá ser provida em ambiente de "Cloud Computer" utilizando acesso via web browser através de certificado **SSL - Secure Sockets Layer** e **WAF - Web Application Firewall** que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS. A solução deve ser disponibilizada em ambiente



redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

6.3 - A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

6.4 - A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

6.5 - Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

- **Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- **RemoteApps:** Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

6.6 - Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

6.7 - SUPORTE TÉCNICO

6.7.1 - A licitante também deverá prover serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico especializado no formato 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00.

6.7.2 - Responsabilidades do suporte técnico:

- Receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;
- Esclarecer dúvidas dos usuários;
- Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos;
- Configuração e suporte em sistemas operacionais;
- Promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes.



- Contribuir na identificação de problemas;
- Acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.1.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.1.1.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.1.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.1.1.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

7.1.1.6 - Designar o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, como Responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.2.1 Caberá à CONTRATADA:

7.1.2.1.1 - Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.1.2.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.1.2.1.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.1.2.1.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.2.1.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.1.2.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.1.2.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

7.1.2.1.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias





fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;

7.1.2.1.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.1.2.1.10 - Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis e motorista do(s) veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s).

7.1.2.1.11 - A empresa contratada fornecerá todo o material, mão-de-obra, equipamentos, software, ferramentas, etc., necessários à realização dos serviços;

7.1.2.1.12 - A contratada deverá instalar e configurar (conforme necessário) os servidores e o ambiente necessários ao teste/homologação e produção, de modo a garantir o pleno funcionamento da aplicação;

7.1.2.1.13 - A instalação e implantação do software deverá ocorrer em modo progressivo e incremental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.2.1.14 - A Contratada proverá os Data Center necessários para hospedar os servidores de produção e homologação, que deverão ser instalados e configurados pela mesma.

7.1.2.1.15 - Cabe à contratada prover as estações de trabalho e ambiente de desenvolvimento para sua própria equipe;

7.1.2.1.16 - O planejamento e a execução dos serviços deveram ser feitos de comum acordo, e com o acompanhamento dos técnicos da contratante, respeitando as condições, prazos, interesses e agenda da contratante;

7.1.2.1.17 - Capacitar os servidores da Administração Municipal lotados nos setores que utilizaram os sistemas locados

7.1.2.1.18 - Esclarecer a terminologia utilizada nos Sistemas, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;

7.1.2.1.19 - Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão;

7.1.2.1.20 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

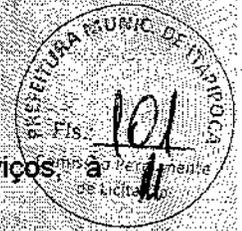
7.1.2.1.21 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

7.1.2.1.22- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A FISCALIZAÇÃO pelo correto e integral cumprimento do contrato caberá à contratante por meio de fiscal de contrato (servidor estável por ele designado); ou ainda por servidor estável responsável pela coordenação do sistema no Município.

8.2 - A SECRETARIA, por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo procederá à competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução.



- 8.3 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços a Contratante caberá aplicar a penalidade cabível.
- 8.4 - Todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.
- 8.5 - Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.
- 8.6 - As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, bem como da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos serviços prestados devem ser dirigidas ao preposto.
- 8.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.
- 8.8 - A FISCALIZAÇÃO deverá verificar o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. O tratamento dos dados pessoais deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 9.2. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à Secretaria de Planejamento e Gestão de Itapipoca-CE, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;
- 9.3. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;
- 9.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes a estrutura, sistemas, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar



prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **RECURSO PRÓPRIO**, nas dotações orçamentárias: _____; **Elemento de Despesa:** _____; **sub-elemento de despesas:** _____; **Fonte de Recurso:** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A prestação dos serviços descritos neste TERMO se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 15.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 15.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 15.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 15.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 15.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 15.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8-666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIPOCA-CE, ____ de _____ de _____

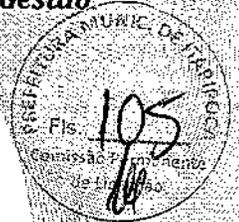
Ordенador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do representante
CPF: _____
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.25.01/PE. OBJETO: Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **08.03.2022**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **08.03.2022**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **08.03.2022**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de fevereiro de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 22.02.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESPONSÁVEL:


FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São José, 51s., Centro, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2202.01/2022, cujo objeto é a CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA E SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE SITE GOVERNAMENTAL, BEM COMO DE OUVIDORIA E DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, que realizar-se-á no dia 10.03.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-Ce, 22 de fevereiro de 2022. Ednea Adelino do Nascimento – PCL.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.09.03.2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação, limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra, em aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital. Data e horário de Recebimento das Propostas: 00:00 hs 23/02/2022 (horário de Brasília) às 23:59 hs 08/03/2022 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 09/03/2022 (horário de Brasília). www.blcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 21/02/2022. Cicero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através da Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, vencedora dos Itens: 02, 04, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 52, 54, 57, 61, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151 e 153, Valor de R\$ 447.391,60; AGILE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, vencedora dos Itens 07, 12, 15, 23, 25, 35, 48, 51, 56, 58, 63, 66, 67, 69, 73, 74, 84, 86, 88, 92, 99, 100, 103, 120, 121, 135, 140, 142 e 154, Valor de R\$ 86.237,68. VALOR GLOBAL: R\$ 533.629,28. DATA DO CONTRATO: 03/01/2022. VIGÊNCIA: 26/02/2022. DATA DO EXTRATO: 04/01/2022. Iracema-CE, 21 de Fevereiro de 2022. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SME-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 08 de Março de 2022, às 09h (Horário de Brasília), em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 003/2022/SME-PE com o seguinte Objeto: Aquisição de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos das Creches e Educação Infantil do Município de Cariré-CE, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646-1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Cariré-CE, 21 de Fevereiro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS – CPMRS-RSC – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-PP – A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 04 de Março de 2022 às 08h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022-PP, que Objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de mão de obra terceirizada na área de vigilância junto às Centrais Municipais de Resíduos Sólidos dos Municípios que compõem o CPMRS-RSC. O Edital está disponível em: www.tce.ce.gov.br <https://crscrateus.ce.gov.br/sobre-o-consorcio/>, e na Sala de Licitações a Rua Coronel José Bento, Nº 146, Centro. Ipuiras-CE, 21 de Fevereiro de 2022. Francisco Sérgio Mesquita Oliveira – Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS – CPMRS-RSC – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PP – A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 07 de Março de 2022, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022-PP, que Objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de mão de obra terceirizada para atender às necessidades do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús. O Edital está disponível em: www.tce.ce.gov.br <https://crscrateus.ce.gov.br/sobre-o-consorcio/>, e na Sala de Licitações a Rua Coronel José Bento, Nº 146, Centro. Ipuiras-CE, 21 de Fevereiro de 2022. Francisco Sérgio Mesquita Oliveira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.25.01/PE. OBJETO: Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 08.03.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 08.03.2022, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 08.03.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de fevereiro de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.03/ARP; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.03/PE. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Didático Suplementar em Conformidade com as Matrizes de Referências do SAEB, Alinhados A BNCC e as Competências Socioemocionais das Instituições Públicas que integram a Rede Municipal de Ensino de Itapipoca. Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s): INOVE EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.187.278/0001-02, vencedora dos Lotes por ela elencados com valor total/global estimado de R\$ 13.646.072,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setenta e dois reais). Assinatura da Ata: 21.02.2022; Validade: 12 meses, respectivamente. Itapipoca-CE, 21 de fevereiro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, vem publicar o Extrato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, resultante do julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 2112.01/2021-IT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS, NAS LOCALIDADES DE LINDA E SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, em favor da empresa FELIPE HENRIQUE SILVA - ME, vencedora do objeto licitado pelo valor global de R\$ 254.124,09 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos). ADJUDICADO no dia 21/01/2022, responsável: Francisco Rayr Alves Barbosa. HOMOLOGADO em 21/01/2022, responsável: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Itatira-CE, 21 de janeiro de 2022. Francisco Orion Soares. Ordenador de Despesa do Município de Itatira-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama torna público que no próximo dia 07 de março de 2022, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 – Centro, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de provimento de acesso e conexão em link dedicado TCP IP, a rede mundial de computadores (Internet), incluindo instalação, suporte e manutenção dos equipamentos de internet junto a diversas Secretarias Municipais de Uruburetama. Maiores informações na sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do

O ESTADO

oestadonline
@oestadonline
www.oestadonline.com.br
@oestadonline



LOTÉRIAS
▶ MEGA-SENA, # 2455 ▶ 21, 18, 30, 53, 56, 59
▶ TIMEMANIA, # 1751 ▶ 02, 13, 52, 60, 63, 79 River/PI
▶ LOTOFÁCIL, # 2453 ▶ 07, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25



ÚLTIMAS

Petrópolis: Rainha Elizabeth triste por tragédia

A rainha Elizabeth 2ª postou em suas redes sociais, nesta segunda-feira (21), uma mensagem de solidariedade às vítimas da tragédia em Petrópolis (RJ). No texto, ela afirmou estar profundamente triste com a perda de vidas. A forte chuva que atingiu a cidade da região serrana, na última terça (15), deixou mais de 170 mortos - até agora, 143 vítimas foram identificadas. Segundo a Polícia Civil, há pelo menos 110 desaparecidos.

Texto
O texto também foi enviado ao presidente Jair Bolsonaro (PL). "Estou profundamente triste ao saber da trágica perda de vidas e destruição causada pelas terríveis inundações no Brasil". "Meus pensamentos e orações estão com todos aqueles que perderam suas vidas, entes queridos e lares, bem como os serviços de emergência e

todos aqueles que trabalham para apoiar os esforços de recuperação", finaliza a mensagem. Neste domingo (20), o Palácio de Buckingham informou que a monarca recebeu o diagnóstico de Covid-19. Ela tem 95 anos.

Chuva
De acordo com as autoridades de Petrópolis, na terça-feira, em apenas seis horas (260 mm), o equivalente aos últimos 30 dias (272 mm). Em razão do temporal, houve deslizamentos de diversos pontos da cidade, destruindo casas e matando famílias inteiras.

Entre terça e domingo, a Defesa Civil registrou 949 ocorrências por causa das chuvas, das quais 775 foram por deslizamentos. Por causa dessas ocorrências, 856 pessoas tiveram que deixar suas casas e procurar abrigo nos 12 pontos de apoio disponibilizados pela prefeitura.

Bolsonaro pede compreensão ao funcionalismo público

O presidente fez um novo gesto à Polícia Rodoviária Federal, que aguarda reajuste neste ano, e pediu compreensão dos demais setores

O presidente Jair Bolsonaro (PL) fez um novo gesto nesta segunda-feira (21) à Polícia Rodoviária Federal, que aguarda reajuste neste ano, e pediu compreensão dos demais setores do funcionalismo público.

"Algumas categorias, ou melhor, todas as categorias merecem ser valorizadas. E o que nós procuramos fazer: quem nós pudermos salvar na frente, a gente salva", disse, em meio a um discurso sobre a corporação. "Espero a compreensão das demais categorias, dos servidores no Brasil", completou.

O presidente estava cercado de agentes da PRF. Os superintendentes se encontraram na corporação nesta segunda-feira, foram ao Palácio do Planalto acompanhados do ministro Anderson Torres (Justiça e Segurança Pública) e tiveram uma audiência com Bolsonaro antes de a cerimônia começar, a portas fechadas. Em seu discurso, Bolsonaro pediu que os representantes da corporação ficassem em frente ao púlpito, onde discursou, e listou apreensões e demais feitos da PRF. "A PRF é uma a instituição séria, como outras que nós temos no Brasil, mas que realmente faz trabalho excepcional para a nossa sociedade. E nós temos que valorizar esses profissionais. Eu espero que a sociedade entenda que isso deve ser feito", afirmou Bolsonaro. O gesto do chefe do Executivo ocorre em meio a uma série de idas e vindas a respeito do reajuste às categorias policiais.



Em seu discurso, Bolsonaro pediu que os representantes da corporação ficassem em frente ao púlpito

Possibilidade

O governo estudava essa possibilidade desde o ano passado, como mostrou a Folha. Na votação do orçamento de 2022 no Congresso, essa previsão quase ficou de fora do texto final e só passou por articulação do próprio Bolsonaro. E incomum que o presidente se envolva diretamente nessas tratativas. Os policiais são considerados da base eleitoral de Bolsonaro, que está em segundo lugar nas pesquisas de intenção de voto. O governo federal reservou R\$ 1,7 bilhão no Orçamento deste ano para conceder aumento para policiais federais, rodoviários federais e agentes penitenciários. A medida, contudo, foi amplamente criticada pelo restante do funcionalismo

A declaração de Bolsonaro ocorreu durante cerimônia do lançamento do programa Agenda Brasil Para Todos

público, cuja maior parte não recebe aumento desde 2017. Neste mês, Bolsonaro já havia dito que o reajuste para policiais pode ficar para 2023, se não houver entendimento com os demais servidores. "Se houver entendimento, por parte dos demais servidores, alguns ameaçam greve, etc, a gente pretende

conceder essa recomposição aos policiais federais, rodoviários federais e aos agentes penitenciários. Se não houver entendimento, a gente lamenta e deixa para o ano que vem", afirmou Bolsonaro, em entrevista à TV Brasil.

O presidente reconheceu haver uma "polêmica" sobre o aumento, e disse que houve uma "grita geral". Integrantes do governo passaram a tratar como certo que não haverá reajuste neste ano para nenhuma categoria. Ainda que o benefício fosse para uma parcela considerada do eleitorado do presidente, ele foi aconselhado por aliados a deixar de lado a medida, diante do potencial de se tornar um "tiro no pé".

MAIS CONTEÚDO ACESSAR www.oestadonline.com.br

JOSÉ GOMES DE FREITAS
Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Concurso Público nº 21.23.2022/2022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Eletrônico nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Tomada de Preços nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Tomada de Preços nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Tomada de Preços nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04.0022
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ
A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará, através da Comissão de Licitação, nº 001/2022, realizou o processo de licitação nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.